

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DAS ÁREAS URBANAS DE ARARUAMA (INCLUSIVE IGUABA PEQUENA E SÃO VICENTE DE PAULA), SAQUAREMA (INCLUSIVE BACAXÁ) E SILVA JARDIM, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PODER CONCEDENTE, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, SILVA JARDIM E SAQUAREMA, E, COMO CONCESSIONÁRIA, ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGENERSA - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

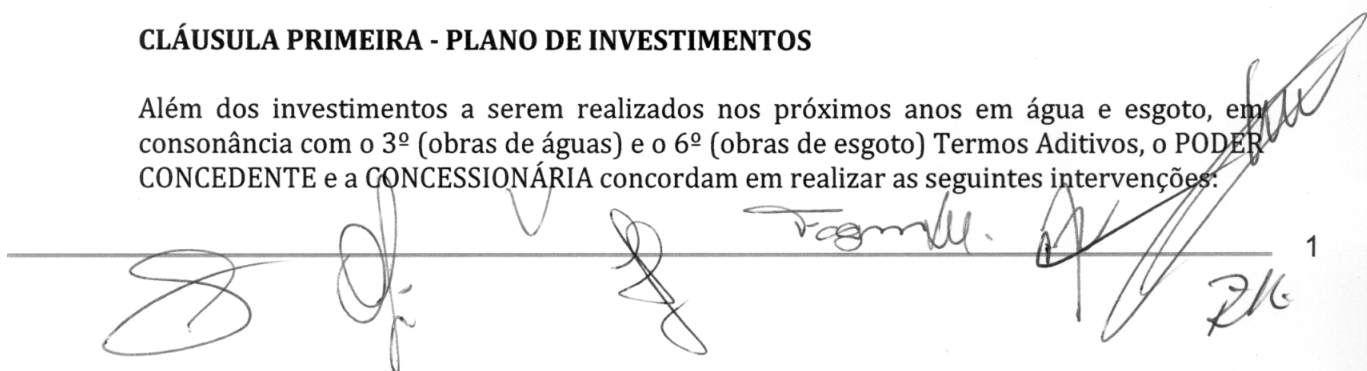
Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2011 o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador Exmo. Sr. SÉRGIO CABRAL FILHO, as PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS de ARARUAMA, representada pelo seu Prefeito Exmo. Sr. Andre Luiz Monica e Silva, de SILVA JARDIM, representada pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Marcello Cabreira Xavier, de SAQUAREMA, representada pela sua Prefeita, Exma. Sra. Franciane Conceição Gago Motta, doravante denominados PODER CONCEDENTE, e a Concessionária AGUAS DE JUTURNAIBA S/A, representada pelo Diretor Geral, CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA e pelo Diretor DANTE LUIZ LUVISOTTO, doravante denominada CONCESSIONARIA, com a interveniência da AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, doravante denominada AGENERSA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/020.170/2008 e seus anexos, bem como os *considerandos* que se seguem, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, mediante as seguintes condições:

Considerando a extensão da meta originariamente prevista no do contrato de concessão para 100% de atendimento em água e 90% de coleta e tratamento de esgoto, ambos para a população residente e flutuante na área urbana dos municípios da concessão, de forma a atender o princípio da universalização dos serviços previsto na Lei 11.445/07.

Considerando o impacto na equação econômica-financeira decorrente dos vultosos investimentos realizados em água e esgoto nos últimos anos, bem como os investimentos a serem executados, em consonância com o definido no 3º e 6º Termos Aditivos e aos detalhados no item 3 - Plano de Investimentos do Protocolo de Intenções e as condições previstas neste aditamento, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, aprovado pela AGENERSA através da 2ª Revisão Quinquenal, sem se olvidar do princípio da modicidade tarifária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PLANO DE INVESTIMENTOS

Além dos investimentos a serem realizados nos próximos anos em água e esgoto, em consonância com o 3º (obras de águas) e o 6º (obras de esgoto) Termos Aditivos, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA concordam em realizar as seguintes intervenções:



1

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

a) Sistema de interceptação de esgoto do Rio Mataruna. Compreende a construção de um cordão sanitário ao longo das margens do Rio Mataruna até a sua confluência com a Rua José de Oliveira, passando pela foz do Córrego do Limão. Nestes dois pontos serão construídos barramentos que possibilitarão a captação em tempo seco do afluente proveniente da montante dos referidos cursos d'água. A obra em questão implica nas seguintes intervenções:

RIO MATARUNA:

- Construção de duas barragens de nível, uma no Rio Mataruna e outra no Córrego do Limão com suas respectivas caixas de captação;
- Execução de 3300m de coletores e interceptores com diâmetros variando entre 150mm e 500mm;
- Construção de uma estação elevatória para a vazão de 94 l/s; e
- Construção de 35 tomadas de tempo seco.

Prazo de conclusão dos Projetos – 30 de setembro de 2010

Prazo de conclusão das Obras – 30 de junho de 2011

b) Sistema de esgotamento sanitário da Bacia Novo Horizonte. Foi previsto o esgotamento do lado leste da Cidade de Araruama que compreende os bairros do Coqueiral, Parati, Novo Horizonte, Bananeiras, Lake View, Iguaba Pequena e Gesylândia. Para o atendimento desta região foi concebida a implantação de uma nova Estação de Tratamento de Esgotos, ETE Novo Horizonte, próximo ao canal existente, no bairro de mesmo nome, para a qual deverão convergir todas as contribuições coletadas. A obra em questão implica nas seguintes intervenções:

BACIA NOVO HORIZONTE:

- Construção de 9 tomadas de tempo seco;
- Implantação de 1.500 metros de coletores e interceptores;
- Construção de 7 estações elevatórias;
- Implantação de 4.050 metros de linhas de recalque; e
- Construção de uma estação de tratamento de esgoto com capacidade nominal de 30 l/s.

Prazo de conclusão dos Projetos – 30 de novembro de 2010

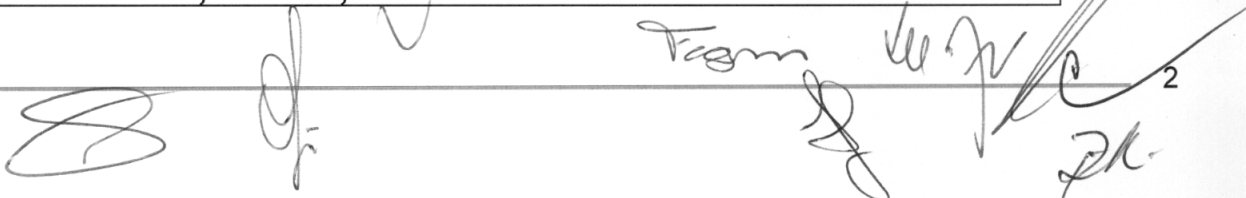
Prazo de conclusão das Obras – 30 de dezembro de 2014

c) Sistema de esgotamento sanitário de Praia Seca. Para atender a localidade de Praia Seca será efetuada uma Tomada de Tempo Seco na canalização principal de drenagem já existente, com a implantação de uma elevatória que fará o encaminhamento dos esgotos para um local próximo para realização do processo de tratamento. A obra em questão implica nas seguintes intervenções:

PRAIA SECA:

- Construção de 1 tomada de tempo seco;
- Implantação de 1.000 metros de coletores;
- Construção de 1 estação elevatória;
- Implantação de 200 metros de linha de recalque; e
- Construção de uma estação de tratamento de esgoto com capacidade, nominal de 10 l/s.

Prazo de conclusão dos Projetos 30 de junho de 2014



Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Para a expansão futura do sistema de esgoto no município de Saquarema, são previstos, ainda, os investimentos a seguir descritos:

a) Areal, Boqueirão e Gravatá. É prevista a construção de tomadas, coletores e recalques do esgoto, para atender a região e proteger a Lagoa de Saquarema de lançamentos, enviando as contribuições até a ETE Saquarema para tratamento, incluindo a instalação de um novo módulo no processo. Estão planejadas as seguintes intervenções:

AREAL, BOQUEIRÃO e GRAVATÁ:

- Implantação de 6 tomadas de tempo seco;
- Construção de 1.900m de coletores DN 150 mm;
- Construção de 2 estações elevatórias de 3 e 6 l/s;
- Construção de 1.350m de linhas de recalque DN 75mm e 100mm; e
- Construção de 1 módulo adicional de tratamento na ETE Saquarema para 12 l/s.

Prazo de conclusão dos Projetos 30 de novembro de 2010

Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2015

b) Raia, Condado e Retiro. Para atender essa região e evitar a poluição da Lagoa de Jacarepiá, está prevista a implantação de uma nova unidade de tratamento de esgoto, conjuntamente com, tomadas de tempo seco, coletores e recalques para conduzir o esgoto até o local de depuração. Estão planejadas as seguintes intervenções:

RAIA, CONDADO e RETIRO:

- Implantação de 5 tomadas de tempo seco;
- Construção de 800m de coletores DN 150mm;
- Construção de 4 estações elevatórias de 3 a 8 l/s;
- Construção de 2.000m de linhas de recalque DN 75mm e 100mm; e
- Construção de uma estação de tratamento de esgoto - ETE Jacarepiá - para 13l/s.

Prazo de conclusão dos Projetos 30 de junho de 2013

Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2016

c) Praia de Ipitangas - Golf Club. Para atender essa região está prevista a implantação de tomadas de tempo seco, coletores e um recalque para conduzir o esgoto até o local da ETE Itaúna, para tratamento. As intervenções previstas serão:

PRAIA DE IPITANGAS - GOLF CLUB:

- Implantação de 2 tomadas de tempo seco;
- Construção de 300m de coletores DN 150mm;
- Construção de 1 estação elevatória de 4 L/s; e
- Construção de 3.150m de linha de recalque DN 75mm.

Prazo de conclusão dos Projetos 30 de junho de 2016

Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2018

d) Área da Lagoinha. O sistema projetado para coletar, transportar e tratar o esgoto sanitário de Itaúna, no Município de Saquarema — RJ, é composto de coletores, tomadas de tempo seco em galerias que recebem esgoto, dois recalques e uma estação de tratamento de esgoto, a ETE Itaúna. Especificamente para atender a região da Lagoinha de Itaúna, foi concebido e projetado um cinturão de coletores, ao qual serão interligadas algumas tomadas em galerias, recebendo a contribuição de toda a região da orla, da Praia de Itaúna e protegendo a Lagoinha de cargas poluidoras. O esgoto assim coletado será reunido na elevatória para ser encaminhado à ETE. As intervenções previstas serão:

LAGOINHA: - Construção de 979m de coletores DN 150mm, e 197m de linha de recalque DN 100mm.
Prazo de conclusão dos Projetos 30 de setembro de 2010
Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

As intervenções previstas para a cidade de Silva Jardim compreendem a expansão da rede coletora de esgotos dos bairros de Santo Expedito e Nossa Senhora da Lapa, bem como a implantação do sistema de esgotamento sanitário para os bairros de Biquinha e Romanópolis. As obras em questão implicam nas seguintes intervenções:

BIQUINHA: - Implantação de 1.780 m de rede coletora de esgotos; - Implantação de 60m de linha de recalque; - Construção de 1 estação elevatória de esgoto; - Execução de 150 ligações domiciliares de esgoto.
Prazo de conclusão dos Projetos 30 de junho de 2011
Prazo de conclusão das Obras 30 de junho de 2013
ROMANÓPOLIS: - Implantação de 3600m de rede coletora de esgotos; - Implantação de 1.300m de linha de recalque; - Construção de 1 estação elevatória de esgoto; - Execução de 110 ligações domiciliares de esgoto.
Prazo de conclusão dos Projetos 01 de janeiro de 2015
Prazo de conclusão das Obras 30 de junho de 2019
SANTO EXPEDITO: - Implantação de 1.200m de rede coletora de esgotos; - Execução de 70 ligações domiciliares de esgoto.
Prazo de conclusão dos Projetos 30 de novembro de 2010
Prazo de conclusão das Obras 30 de dezembro de 2011
NOSSA SENHORA DA LAPA: - Implantação de 2400m de rede coletora de esgotos; - Implantação de 200m de linha de recalque; - Construção de 1 estação elevatória de esgoto; - Execução de 170 ligações domiciliares de esgoto.
Prazo de conclusão dos Projetos 01 de janeiro de 2013
Prazo de conclusão das Obras 30 de junho de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA - INVESTIMENTOS EM ESGOTO EM 2009

Ficam ratificados os novos investimentos do item 2 da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, em função da mudança da ETE Saquarema para Itaúna, em consonância com a Deliberação AGENERSA nº 504, de 20 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO ESCALONADO DAS TARIFAS DE ÁGUA

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estabelecem que sobre a tarifa de água seja aplicado o realinhamento escalonado no total de 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) aprovado pela AGENERSA.

Parágrafo Único - O realinhamento referido no *caput* desta cláusula será aplicado em parcelas, nas tarifas vigentes nas datas e percentuais a seguir discriminados:

- 1) Trinta dias após a publicação da Deliberação AGENERSA n. 585/10 - 4,522 %
- 2) a partir de 01.12.2010 - 4,522%
- 3) a partir de 01.12.2011 - 4,522%
- 4) a partir de 01.12.2012 - 4,522%
- 5) a partir de 01.12.2013 - 4,522%

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS OBRAS CONCLUÍDAS PARA O SEXTO ANO

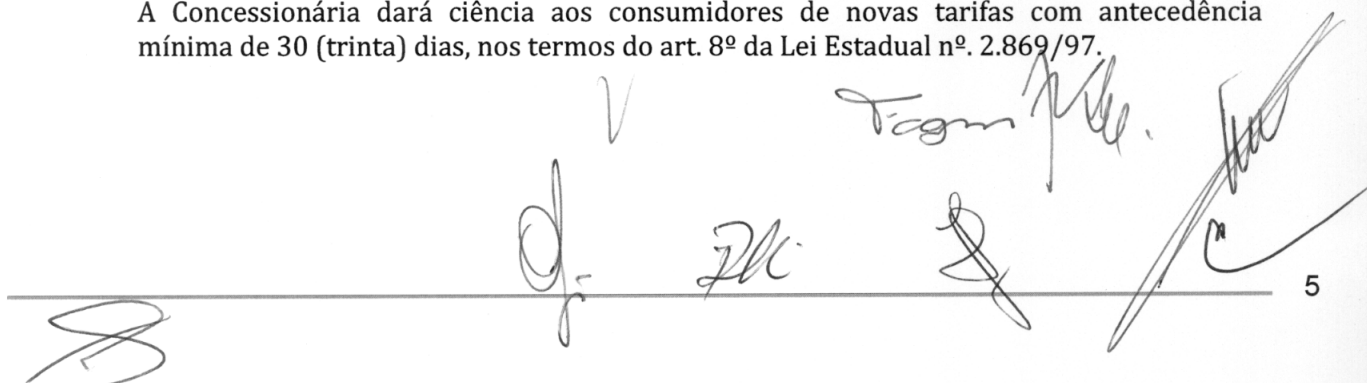
O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA aprovam a aplicação da última parcela prevista no item "06" do parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo à **concessão de serviços e obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, das áreas urbanas de Araruama (inclusive Iguaba Pequena e São Vicente de Paula), Saquarema (inclusive Bacaxá) e Silva Jardim**, haja vista a comprovação física e financeira das obras concluídas para o sexto ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO ICMS

A Concessionária devolverá aos consumidores dos municípios abrangidos na área de concessão os valores referentes ao ICMS na forma definida no Termo de Operacionalização datado de 09 de março de 2010 firmado pelo Ministério Público Estadual, pelos municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, pela Concessionária Águas de Juturnaíba S.A., pela Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro e pela AGENERSA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CIÊNCIA AOS CONSUMIDORES

A Concessionária dará ciência aos consumidores de novas tarifas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº. 2.869/97.



5

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERA A NOTA 8 DO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO

A NOTA 8 do parágrafo sexto da Cláusula décima segunda do Contrato de Concessão passa a ter a seguinte redação:

“Em nenhuma hipótese a leitura dos hidrômetros poderá ser anterior ao 29º (vigésimo nono) dia e posterior ao 31º (trigésimo primeiro) dia, contados da leitura anterior”.

CLÁUSULA OITAVA - DA OUTORGA

Em conformidade da Deliberação AGENERSA N°. 585/10, e considerando as projeções adotadas no Quadro 2 — Fluxo de Caixa acordam expressamente as partes em eliminar as parcelas restantes do valor da outorga a serem pagas pela Concessionária, correspondentes aos anos de 2013 a 2023.

Parágrafo único - a Cláusula Quinquagésima (DO PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE), §1º, item “b”, do Contrato de Concessão, com as alterações instituídas pelas Cláusulas Segunda do Primeiro Termo Aditivo, Segunda do Segundo Termo Aditivo e Sétima do Terceiro Termo Aditivo, passa a ter a seguinte redação:

“b) o restante do valor da outorga será efetuado conforme quadro abaixo:

MÊS	Valor anual (Histórico)
96	11.123,49

CLÁUSULA NONA - DA EXTENSÃO DO PRAZO

O Prazo do Contrato de Concessão fica estendido por mais cento e oitenta meses, a contar do termino do prazo inicialmente previsto e em curso desde a data da ordem de serviço inicial do contrato, como instrumento complementar de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Paragrafo único - A presente extensão corresponde ao uso parcial, para fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de concessão, previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, que assegura a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, que permanece em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Com a adoção de tarifa residencial social, cuja quantidade de economias será em até 5% (cinco inteiros por cento) dos consumidores domiciliares que consomem até 10 m³/mês e a redução do consumo mínimo comercial de 20 m³/mês para 10 m³/mês, altera-se a tabela I constante do parágrafo sexto da cláusula décima segunda do Contrato de Concessão, que passará a ter a seguinte estrutura:

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

“ TABELA I (ECONOMIAS HIDROMETRADAS)”

Categoria de Usuários	Tarifa água m ³
Faixa de Consumo (m3)	
DOMICILIAR	
Tarifa Social	1,44
0- > 10	2,88
10- > 15	3,69
15-> 25	5,53
25--> 35	6,91
35 -> 45	8,86
45 - > 55	10,83
55 -> 65	13,78
> 65	16,73
COMERCIAL	
0 -> 10	7,33
11 -> 20	9,16
20 -> 30	14,61
-> 30	23,19
INDUSTRIAL	
0 -> 20	14,81
20 -> 30	18,45
-> 30	23,19
PÚBLICA	
0 -> 20	4,12
20 -> 30	6,15
-> 30	9,60

Paragrafo Único - em razão da modificação prevista no *caput* desta cláusula e da alteração de metodologia de aplicação da estrutura tarifária direta a “nota 1” da tabela I constante do parágrafo sexto da cláusula décima segunda do Contrato de Concessão passa ter a seguinte redação:

“ NOTA 1: Estrutura Tarifária aplicada em efeito cascata, progressivamente.”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e dos seus Termos Aditivos, que não tenham sido alcançados pelo presente termo aditivo, do qual o presente ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para efeitos, a contar desta data.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A AGENERSA providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado e remessa de cópia do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

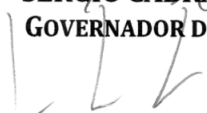
E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença qualificadas.


Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011.

PODER CONCEDENTE


SÉRGIO CABRAL FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO



ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA


MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM


FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUTURNAIBA S/A


CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA
DIRETOR GERAL

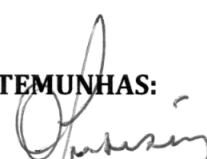

DANTE LUIZ LUISOTTO
DIRETOR

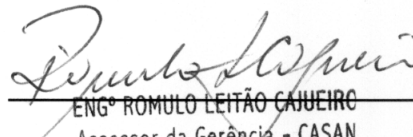
INTERVENIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


DR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Oldemar Correa Guimarães
Gerente CASAN
Mat. 243-6 - AGENERSA


ENG. ROMULO LEITÃO CAUEIRO
Assessor da Gerência - CASAN
Mat. 4010007-5 - AGENERSA